



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte escolar para alunos residentes na Zona Rural do município de Corumbáiba, com pagamento por quilômetro rodado.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação visa assegurar o acesso à educação dos alunos residentes em áreas rurais do município de Corumbáiba, conforme preceitos constitucionais e legislação educacional vigente, garantindo o direito à educação básica com qualidade e segurança.

2.2. Considerando a impossibilidade de se fazer aditivo dos contratos com os prestadores de serviço das rotas abaixo mencionada, e da urgência em iniciar a prestação de serviço, ante ao retorno das aulas escolares, faz-se necessária a contratação por meio de dispensa de licitação. Ademais, de trata-se de um serviço necessário e o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

III. ESTIMATIVA DE CUSTOS E OBJETO

3.1. A estimativa de custo foi apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas, enquanto a quantidade de quilometragem foi apurada com base nos contratos anteriores.

Item	Qnt diária	Qnt total	Und	Descrição da rota	Valor U.	V.total
01	272	6.000	KM	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DO COMEDOURO, Balsa, RETORNANDO A CORUMBAIBA(MATUTINO) VEICULO 16 LUGARES	R\$	R\$
02	270	6.000	KM	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DA SANTA BARBARA, AREIÃO VEICULO 12 LUGARES CORUMBAIBA (MATUTINO) VEICULO 16 LUGARES	R\$	R\$
03	272	6.000	KM	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DA Balsa, ENTRE RIOS E BOCAINA, RETORNANDO A CORUMBAIBA(MATUTINO) VEICULO 16 LUGARES	R\$	R\$

IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 4.1. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão satisfazer as seguintes condições:
- 4.1.1. Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
 - 4.1.2. Ser regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e microônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;
 - 4.1.3. Ter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;
 - 4.1.4. Possuir equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
 - 4.1.5. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - 4.1.6. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito;
 - 4.1.7. Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
 - 4.1.8. Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
 - 4.1.9. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
 - 4.1.10. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos na Legislação de Trânsito.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Estar apta a iniciar a prestação de serviços na data da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conforme requisitos previstos no item 4 e seus subitens deste termo;
 - 5.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria 023/2012 do DETRAN-GO;
 - 5.1.4. Quando por motivos de força maior ou caso fortuito houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional, que possua as mesmas condições que o titular;
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;
 - 5.1.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbáiba, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 5.1.7. Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar o transporte escolar, sendo proibida a paralisação dos serviços;
 - 5.1.8. Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo;
 - 5.1.9. Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino (Terminantemente proibida a carona);
 - 5.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 5.1.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a emissão da competente nota fiscal;
- 6.1.4. Efetuar mensalmente o controle das rotas e aferir a quilometragem rodada por meio de servidor da Área do Transporte Escolar;
- 6.1.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 6.1.6. O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora perante o INSS (CND) e FGTS (CRF) no caso de pessoa jurídica;
- 6.1.7. Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento e montagem, conforme atividades descritas no item 4.1.

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

produto com avaria ou defeitos;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e bens comuns.

VIII – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0017.2.070.3.3.90.39-74 (Man. Transp. Escolar);

IX – SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Prefeitura Municipal, ao qual competirá ~~dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e~~
Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Lei Federal nº 14.133/21.

Corumbáiba, 15 de janeiro de 2024.

Rosemeire Barbosa Ferreira Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência